

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

EXPEDIENTE Nº 253/2015
PROJETO DE LEI Nº 219/2015

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), o qual servirá de reforço ao seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

10 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMS

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.300.000,00

Cód. Func. Progr.: 10.01.10.301.0005.2266 – Manutenção dos Contratos de Gestão - FSPSCE

Recurso: 0040 – ASPS

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO R\$ 1.300.000,00

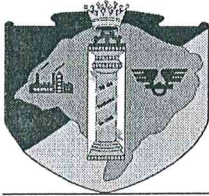
ART. 2º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, no valor total R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), relativamente ao seguinte recurso:

Recurso 0001 – LIVRE R\$ 1.300.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO NESTE ARTIGO R\$ 1.300.000,00

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Consultoria
Jurídica



Mensagem nº 210/2015

Esteio, 21 de Dezembro de 2015.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar.

O Projeto visa adequação orçamentária para o exercício de 2015, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil, reais) para cobrir despesas de manutenção do contrato de Gestão com a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE.

Servirá de recurso para abertura do presente crédito suplementar, a redução em igual importância, conforme dispõe o artigo 2º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RECEBIDO
EM 21/12/15

AS 18h.

Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0116

Exmº. Sr.
Ver. LEONARDO DAHMER
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

MP/CJ

